



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

PARECER: 02/2022

ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO 005-2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 18 de maio de 2022, sob o Protocolo n.º 503/2022, está expresso em sete (4) artigos, é de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso "I", alínea "a", - manifestar-se quando ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas;** compete pronunciar-se em forma de parecer.

- a) O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação para sua deliberação.
- b) A matéria em análise vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do Legislativo Municipal.
- c) Mediante justificativa torna-se necessário Trata-se de suplementação de rubrica orçamentária, necessária para honrar com os compromissos desta Edilidade devido Ao percentual de inflação ser maior do que o previsto na proposta orçamentária. **Necessário fazer movimentações orçamentárias para melhor adequação dos compromissos desta Casa de Leis.**
- d) Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder Legislativo. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000526

Data:23/05/2022 16:15

LEG

Amilcar Bruno



II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto do Relator Bruno Rezende Monteiro, do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Kelly Patricia Baratela, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Resolução 05/2022, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa

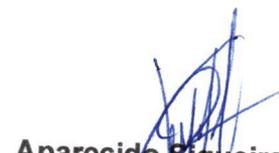
Tarumã, 19 de Maio de 2022.


Kelly Baratela
Presidente da Comissão

FAVORÁVEL


Bruno Rezende Monteiro
Relator

FAVORÁVEL


Aparecido Siqueira
Membro

FAVORÁVEL